ATA DA 550ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 12 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, sob a presidência do Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva – CRMV-GO nº 0547. Presentes: a Vice-Presidente Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde – CRMV-GO 2738, o Secretário Geral Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO 5255, o Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; os Conselheiros Efetivos: Méd. Vet. Arthur Francisco Júnior – CRMV-GO 1751, Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582, Zoot. Fabrício Estrela Mendonça – CRMV-GO 0806/Z, Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves – CRMV-GO 3831 e a Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS –** Havendo *quórum*, o Presidente Olízio Claudino da Silva, declarou abertos os trabalhos da **550ª Quingentésima Quinquagésima Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**. Após saudações iniciais, o presidente rogou a Deus que o iluminasse na condução dos trabalhos, assim como aos demais participantes na apreciação e discussão dos assuntos que serão tratados na sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia. O presidente registrou a presença da Assessora Jurídica Dra. Alessandra Costa Carneiro Correia. **II – COMUNICADOS – 2.1 - Do Presidente** – Olízio Claudino comunicou a participação/representação da Diretoria, Conselheiros e membros de comissões nos seguintes eventos: 18 de fevereiro de 2019 – o Presidente Olízio Claudino da Silva e a Coordenadora Técnica Raquel de Souza Braga realizaram na sede do CRMV-GO o Seminário Básico de Responsabilidade Técnica e entrega de carteira profissional; 21 de fevereiro de 2019 – a Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde participou do Workshop da FMVZ/USP sobre resposta a acidentes de

trânsito envolvendo animais, realizado em Pirassununga – SP; 21 de fevereiro de 2019 – o Presidente Olízio Claudino da Silva e a Coordenadora Técnica Raquel de Sousa Braga participaram da reunião do grupo da qualidade do leite, realizada em Goiânia – GO; 22 de fevereiro de 2019 – Geraldo Edson Rosa, Presidente da Comissão Estadual de Saúde Pública do CRMV-GO ministrou palestra "Atuação do Médico Veterinário na Saúde Pública e experiências profissionais", na Faculdade Metropolitana de Anápolis – GO; 26 de fevereiro de 2019 – o Presidente Olízio Claudino da Silva ministrou palestra na Faculdade de Inhumas, por ocasião do evento IntegraMais; 01 de março de 2019 – o Presidente Olízio Claudino da Silva ministrou palestra na Faculdade Metropolitana de Anápolis; 01 de março de 2019 – o Secretário Geral Rafael Costa Vieira participou da reunião do Fórum dos Conselhos Regionais da área de Saúde – FCRAS-GO, realizado em Goiânia – GO; **2.2 – Da Vice-Presidente** – Dra. Ingrid Bueno Atayde comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 28 de fevereiro de 2019: 32 (trinta e dois) termos de fiscalização para empresas ativas; 08 (oito) termos de fiscalização para empresas inativas; 30 (trinta) termo de constatação; 17 (dezessete) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 07 (sete) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 7º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 02 (dois) autos de multas por infração ao artigo 8º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 1º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 6º, da Resolução CFMV nº 682/2001. **2.3 – Do Secretário Geral** – Dr. Rafael Costa Vieira informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas, ocorridas no período de 06/02/2019 a 12/03/2019. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO I. 2.4 – Do Tesoureiro –** Dr. Irineu Batista Júnior relatou que o Conselho tem muitas dívidas ativas que têm que ser executadas. **III - ORDEM DO DIA – 3.1 – Requerimento do Secretário Geral Médico Veterinário Rafael Costa Vieira.** O Secretário Geral solicita apoio do CRMV-GO para participar do Seminário Internacional Pré-Cosalfa com o tema "No limiar da erradicação da Febre Aftosa: tarefas pendente" e da 46ª Reunião Ordinária da Comissão Sul Americana

para o Controle da Febre Aftosa (COSALFA 46) que serão realizados na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, nos dias 29 de abril a 03 de maio de 2019. Ressalta que no evento estarão presentes representantes de 13 países do Continente Americano, onde será analisada a situação atual do Plano de Ação PHEFA 2011-2020 e tratará das medidas adotadas pelos países para, efetivamente, proteger os territórios livres da doença, a fim de atenuar os riscos remanescentes da infecção pelo vírus da febre aftosa nas Américas e assegurar os progressos significativos no sentido da erradicação. **Decisão**: **aprovado por unanimidade**, o apoio do CRMV-GO para o Secretário Geral Rafael Costa Vieira representar o CRMV-GO no evento, com a concessão de passagem aérea e 5 e ½ (cinco e meia) diárias. **3.2 - Processos devolvidos pelo CFMV com a decisão do recurso interposto**. O presidente Olízio Claudino deu conhecimento aos presentes da decisão do CFMV com relação aos recursos interpostos contra decisão deste CRMV-GO, referente aos seguintes processos: Processo nº 6525/2017 (Fundo Municipal de Saúde), Processo nº 5016/2016 (Agropecuária Laço de Ouro Ltda), Processo nº 3826/2014 (Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Rio Verde) e Processo nº 2412/2018 (Médico Veterinário José Rodolfo Alves Reis). **3.3 - Ofício Circular nº 05/2019/CFMV-PR**. O Conselho Federal encaminhou proposta de minuta de alteração da Resolução CFMV nº 1015/6012, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos Médico Veterinários fixos ou móveis, de atendimento a pequenos animais e dá outras providências. Informou que foi encaminhado e-mail aos conselheiros e membros das comissões deste CRMV-GO solicitando o envio de sugestões e que se encontra no site a "consulta pública" sobre o assunto. A Coordenadora Técnica Raquel de Sousa Braga informou sobre as sugestões apresentadas e após as discussões foi elaborado documento com as sugestões aprovadas e comentadas conforme constam do **ANEXO III**, que faz parte da presente ata. **3.4 – Interpretação da Resolução CFMV nº 672/2000**. A coordenadora Técnica Raquel de Sousa Braga apresentou o mapa da interpretação da Resolução CFMV nº 672/2000, que dispõe sobre normas de fiscalização de procedimentos administrativos. Retirado de pauta. **3.5 – Encontro sobre o sistema eletrônico da Anotação de Responsabilidade Técnica *on line*.** Para debater o assunto o esclarecer as dúvidas sobre o sistema eletrônico, representantes de vários Conselhos Regionais se reuniram entre os dias 05 e 07 de

fevereiro, na sede do CFMV. A Coordenadora Técnica Raquel de Sousa e o Assessor da Tecnologia da Informação César Augusto foram os representantes do CRMV-GO. Retirado de pauta. **3.6 – Ofício nº 1387/20189/CFMV-PR**. Encaminha cópia do parecer nº 143/2018/CFMV-DEJUR com cópia do despacho DEJUR nº 447/2018. Retirado de pauta. **3.7 – Relatório de fiscalização**. O agente fiscal Oscar Odeone da Silva Cunha relata sobre fiscalização ocorrida no dia 06/02/2019 no consultório veterinário Marcos Vinícius Ferreira Barros. Retirado de pauta. **3.8 – Ofício s/n – ANCLIVEPA-GO.** Anclivepa indica a Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde para ser homenageada na câmara de Vereadores de Goiânia. **3.9 - Processo ético-profissional nº 24/2018**. O presidente Olízio Claudino informou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Informou que o conselheiro **Irineu Batista Júnior** é o relator do processo. Foi designado o dia **23 de abril de 2019, às 13:30 hs**, comunicar as partes interessadas. **3.10 – Processo ético profissional nº 25/2018**. O presidente Olízio Claudino informou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Informou que o conselheiro **Rafael Costa Vieira** é o relator do processo. Foi designado o dia **23 de abril de 2019, às 15:00 hs**, comunicar as partes interessadas. **3.11 – Processo ético profissional nº 26/2018**. O presidente Olízio Claudino informou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Informou que o conselheiro **Danilo Ferraz Silva** é o relator do processo. Foi designado o dia **23 de abril de 2019, às 10:00 hs**, comunicar as partes interessadas. **3.12 – Processo ético profissional nº 27/2018**. O presidente Olízio Claudino informou que o processo se encontra em pauta para marcar data da sessão de julgamento. Informou que o conselheiro **Fabrício Estrela Mendonça** é o relator do processo. Foi designado o dia **23 de abril de 2019, às 08:30 hs**, comunicar as partes interessadas. **3.13 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O presidente informou que no período de 01/02/2019 a 07/3/2019, foram homologadas "*ad referendum*" as anotações constantes na relação anexa. **Em discussão e votação**: o Plenário referenda por unanimidade a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO II. 3.14 – Julgamentos de processos administrativos**: O presidente solicitou ao conselheiro **Arthur Francisco Júnior** para relatar os processos a

ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14583/2018 – Médico Veterinário José Antônio Senna Gonçalves. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades, nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo indeferimento** da isenção de pagamento de anuidade por não ter atendido totalmente ao que estabelece a Resolução CFMV nº 1022 de 27 de fevereiro de 2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15097/2018 – Médica Veterinária Thaiane de Souza Fernandes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14980/2018 – Médica Veterinária Leyriane Barbosa Alves de Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14912/2018 – Médica Veterinária Katiúcia Cristine Sonálio. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15031/2018 – Médica Veterinária Luciana Lima da Cunha. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15095/2018 – Médico Veterinário Rodrigo Cordova de Sousa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro

relator. **Processo Administrativo nº. 13504/2018 – Médico Veterinário Gabriel Czelusniak. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15036/2018 – Durval Fontes Rosafa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13448/2018 – Médica Veterinária Pari Forghanian Arani. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13449/2018 – Pari Forghanian Arani – Consultório Estimação. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos nos termos dos artigos 36 e 38, da referida Resolução. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. Prosseguindo, o presidente solicitou à conselheira **Carolina Ribeiro Berteli** que procedesse com a leitura dos pareceres dos processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 13243/2018 – SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A.** Retirado de pauta. **Processo Administrativo nº. 12487/2018 – Planejar Informática e Certificação Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da resolução CFMV nº. 1041/2013. Entende-se com base nos termos do artigo 36 da mesma Resolução que a anuidade

referente aos anos de 2016 a 2018 não é devida. Mantem-se assim os débitos referentes apenas às anuidades de 2012 a 2015. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 15064/2018 – Comercial de Ferragens e Ferramentas Presidente Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Não se mantendo o débito referente a anuidade PJ 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 15060/2018 – Casa da Roça Materiais para Construção e Veterinários Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 13909/2018 – José Maria Alves Gomes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 e 42 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14682/2018 - MB Clínica Veterinária e Comércio Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Não se mantendo o débito referente a anuidade PJ 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14597/2018 – Geovani Santos Cruz 89249852134. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 13498/2018 – Comercial Agro Flora Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas

constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Entende-se com base nos termos do artigo 36 da mesma Resolução que a anuidade referente aos anos de 2013, 2014 e 2015 não é devida. Mantem-se assim os débitos referentes apenas às anuidades de 2007 a 2012 e ao Auto de Multa 30/2012. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 467/2019 – Rede Vet – Rede Distribuição de Produtos Veterinários Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14764/2018 – Ouro Fino Agronegócio Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Entende-se com base nos termos do artigo 36 da mesma Resolução que a anuidade referente ao ano de 2019 não é devida. Mantem-se assim o débito referentes às 1/12 da anuidade de 2018. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. Prosseguindo o presidente solicitou ao conselheiro **Danilo Ferraz Silva** que procedesse com a leitura dos pareceres dos processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 10531/2018 – Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia**. Retirado de pauta. **Processo Administrativo nº. 6823/2017 – Marice Sousa dos Santos.** Retirado de pauta para diligência. **Processo Administrativo nº. 1901/2018 – Souza Sá Comércio de Produtos Veterinários Ltda. Assunto:** defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso e a correção das não conformidades, manifesto pelo **deferimento** da defesa contra o Auto de Infração e consequente arquivamento do mesmo, conforme determina o parágrafo segundo do Art.2° da Resolução nº 672/2000. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 11357/201/8 – Flávia Cristina Borges do Carmo.** Retirado de pauta para diligência. **Processo Administrativo nº. 12174/2018 - Marise Dibe. Assunto:** defesa

auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso, manifesto pelo **deferimento** da defesa contra o Auto de Infração e consequente arquivamento do mesmo. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14204/2018 - Médica Veterinária Gabriela Ferreira Camargo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** com retirada do lançamento da anuidade de 2019, tendo em vista que a solicitação de cancelamento ter sido protocolada em dezembro de 2018. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13575/2018 – Médico Veterinário Bruno Matias Gouvêa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer:** face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** tendo em vista a solicitação ter sido feita em 2018 deve excluir o debito da anuidade de 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14494/2018 – Médica Veterinária Marília Cristina Sola. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** tendo em vista a solicitação ter sido feita em 2018 deve-se excluir o debito da anuidade de 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14779/2018 – Médica Veterinária Bruna Siqueira Gomes de Lima. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** tendo em vista a solicitação ter sido feita em 2018 deve-se excluir o debito da anuidade de 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 424/2019 – Médica Veterinária Denise Antunes Assunção. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** mantendo-se o debito da anuidade de 2018 e de 1/12 avos da anuidade de 2019 tendo em vista o protocolo de

cancelamento ter sido realizado em janeiro de 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 425/2019 – Comércio de Produtos Veterinários Eireli – ME. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; a suspensão do registro,** nos termos do artigo 39 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se o debito da anuidade de 2018 e de 1/12 avos da anuidade de 2019 tendo em vista que a solicitação de suspensão ter sido realizado em janeiro de 2019. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. A seguir o presidente solicitou ao conselheiro **Fabrício Estrela Mendonça** para relatar os processos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 13246/2018 – Gabriela Ferreira Camargo. Assunto:** defesa auto de infração – Artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Ao teor do exposto, conforme consta no termo de fiscalização 9617/2018 a inatividade da empresa, voto pelo **deferimento** da defesa, e ao **cancelamento do auto de multa**, de acordo com art. 39 parágrafo 7° da resolução CFMV 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14115/2018 – Dairy Paratners Américas Manufacturing Brasil Ltda. Assunto:** defesa auto de infração – Artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Ao teor do exposto, voto pelo **indeferimento** da defesa, de acordo com Art. 2°, inciso I, da resolução 672/2000. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7867/2018 – Lana Regina Rodrigues Machado de Oliveira. Assunto:** defesa auto de infração – Artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Ao teor do exposto, de acordo com art. 39 parágrafo 7° da resolução CFMV 1041/2013, voto pelo **deferimento** da defesa e consequente cancelamento do auto de multa. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9439/2018 – Aniceto e Venero Ltda. ME. Assunto:** defesa auto de infração – Artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: De acordo com Art. 3° da resolução 682/2001, ampara em caso de regularizar a situação junto ao CRMV, e conforme indica o art. 39 parágrafo 7° da resolução CFMV 1041/2013, quanto a confirmação por fiscalização da inatividade do laboratório e consultoria. Ao teor do exposto voto pelo **deferimento** da defesa e consequente cancelamento do auto de multa. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o

parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14770/2018 - Médico Veterinário Leonardo Guimarães de Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13198/2018 – Médica Veterinária Débora Calazans Monteiro. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14136/2018 – Zootecnista Rogério Lopes Goulart. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15037/2018 – Zootecnista Rodolfo Lino Rosa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Mantendo-se os débitos. Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14993/2018 – Zootecnista Ricardo de Freitas Mendonça. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **deferimento do cancelamento do registro**, nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14946/2018 – Zootecnista Carlos Eduardo Vilela. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. Prosseguindo o presidente solicitou à conselheira **Isabela Ribeiro Neves** para relatar os

processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14743/8018 – Médico Veterinário Bruno Barros Borges. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14753/2018 – Médico Veterinário Guilherme Hungria de Macedo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CFMV 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14615/2018 – Médico Veterinário Marco Aurélio Nunes. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Apesar de atender parcialmente o disposto no art. 15 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição secundária do médico veterinário requerente. Sugerimos que seja solicitado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais o envio da cédula de identidade profissional para juntada na pasta do requerente. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 15094/2018 – Médico Veterinário Marcelo Kruger Figueira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CFMV 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14154/2018 – Médico Veterinário Rogério Moreno Zilio. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº.**

14231/2018 – Evandro Gonçalves Ferreira Júnior. Assunto: cancelamento do registro a médica veterinária Maria Ilaene Rodrigues Gonçalves por motivo de óbito. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição da médica veterinária falecida, mantendo-se a cobrança dos débitos até a data de seu óbito, nos termos dos artigos 17, parágrafo único da Resolução CFMV 1041/2013. Sendo assim mantém-se a cobrança de 3/12 da anuidade de 2015 e extingue-se as cobranças posteriores a data de falecimento. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14960/2018 – E. P. Peixoto Júnior - ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 15113/2018 – Clayton Garcia Moraes Teixeira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14799/2018 – Comercial Agropecuária Cria Forte Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, **mantendo a cobrança dos débitos** nos termos dos artigos 36 e 38, da referida Resolução. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14675/2018 – Pet Shop Maltês Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. Dando continuidade,

o presidente solicitou à relatora **Suzana Rodrigues Severino** para relatar os processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 13653/2018 – Médica Veterinária Marina Machado Louredo Teles.** Retirado de pauta para diligência. **Processo Administrativo nº. 14974/2018 – Médica Veterinária Marcia Cristina Barnabé.** Retirado de pauta para diligência. **Processo Administrativo nº. 15030/2018 – Médica Veterinária Thaís Caroline Oliveira Lima. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14155/2018 – Médica Veterinária Tatiane Betina Arndt Ott. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 459/2019 – Médica Veterinária Carolina Silva Ramos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14778/2018 – Médica Veterinária Isabela Azevedo Abadia. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14806/2018 – Médico Veterinário Oclécio Mendes de Oliveira Neto. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 13095/2018 – Médico**

Veterinário Bernardo Rezende Carvalho. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. **parecer**: face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14561/2018 – Médico Veterinário Eduardo Siqueira Martins. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14100/2018 – Médico Veterinário Pedro Henrique Marquez de Paula. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora. Por último o presidente solicitou ao relator **Rafael Costa Vieira** para relatar os processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 15204/2016 – Elebat Alimentos S.A. Assunto:** defesa auto de infração – Artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Ao teor do exposto, voto pelo **indeferimento** do recurso contra o auto de multa nº 155/2018 pois, após a análise do processo, constatou-se que a empresa mantém em seu objetivo social atividades que requerem registro no CRMV-GO, conforme art. 27 da Lei 5517/68 e artigo 1º, inciso X, da Resolução CFMV nº1177/2017. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 1670/2019 – S & R Leilões Ltda. Assunto:** Cancelamento de registro de pessoa jurídica e cancelamento dos débitos. **Parecer**: face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento de registro,** nos termos dos artigos 35, inciso i da Resolução CFMV nº. 1041/2013 e **anulação integral dos débitos** nos termos do art. 36, inciso I da mesma resolução. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9950/2016 - Médico Veterinário Hélio Henrique Antônio Neto. Assunto:** Cancelamento de registro de pessoa

física. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do mesmo; qual seja o cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **Mantendo os débitos das anuidades de 2014, 2015 e 2016** e **multa eleitoral de 2014**. **Em discussão e votação**: aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **IV – ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** – Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos presentes. O Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos senhores Diretores, Conselheiros e Assessores e marcou a próxima **Reunião Plenária Ordinária** para o dia **09 de abril de 2019** e a próxima **Sessão de Julgamento** para o dia **23 de abril de 2019**. Eu Rafael Costa Vieira, Secretário Geral lavrei a presente ata. Goiânia, 12 de março de 2019.

Diretoria Executiva

Olízio Claudino da Silva

Ingrid Bueno Atayde

Rafael Costa Vieira

Irineu Batista Júnior

Conselheiros

Arthur Francisco Júnior

Carolina Ribeiro Berteli

Danilo Ferraz Silva

Fabrício Estrela Mendonça

Isabela Ribeiro Neves

Suzana Rodrigues Severino